



LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE TREMEMBÉ**

matrícula
3.816

ficha
01

30 maio

2012

IMÓVEL: Um terreno urbano sem benfeitorias, designado lote nº 60-B, correspondente a parte do lote nº 60, da quadra B, do loteamento denominado **JARDIM DOS EUCALIPTOS**, situado no Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, medindo 5,00m de frente para a Rua Pedro Celete, com fundos correspondentes, confrontando com propriedade da Petrobras S/A, por 25,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote nº 61 e pelo lado esquerdo com o lote nº 60-A, encerrando a área de 125,00m².

PROPRIETÁRIOS: **IDEMAR BUENO DA SILVA**, RG nº 18.305.224-9-SSP-SP, CPF/MF nº 133.394.168-42, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com **CLAUDIA APARECIDA BUENO DA SILVA**, RG nº 30.708.183-7-SSP-SP, CPF/MF nº 209.938.828-89, brasileira, empresária, residentes e domiciliados na Rua Clara Nunes, nº 125, Jaraguá, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.05 - Matrícula nº 50, em 23 de março de 2012, deste Registro.

CONTRIBUINTE: BC nº 0076.0085 (em área maior).

O Oficial, (Dirley José dos Santos).

AV.01 - Em 07 de novembro de 2012. (Protocolo nº 13.334).

CONSTRUÇÃO

A requerimento datado de 26 de outubro de 2012 é feita esta averbação para constar que no terreno objeto desta matrícula foi **CONSTRUÍDO** um prédio residencial com 68,00m² de área, o qual recebeu o nº 861 da Rua Pedro Celete, de padrão baixo, avaliado em R\$-68.344,76 (valor do m²: R\$-1.005,07), cadastrado sob nº 0076.0717, projeto nº 184/12, de 06/07/12, conforme certidão e habite-se expedidos pela Prefeitura local em 24 de outubro de 2012 e **CND do INSS** nº 000352012-21039601, emitida em 29/10/2012, CEI nº 51.214.83601/60, cuja veracidade foi confirmada.

O Oficial, (Dirley José dos Santos).

R.02 - Em 29 de maio de 2013. (Protocolo nº 14.448)

VENDA E COMPRA

Por Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de 17 de maio de 2013, na forma da Lei nº 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049/66 e Lei nº 9.514/97, procede-se a este registro para constar que **IDEMAR BUENO DA SILVA** e sua mulher **CLAUDIA APARECIDA BUENO DA SILVA**, já qualificados, transmitiram por **VENDA** feita a **HELIO ALBERTO MARTINS MORAES**, RG nº 29.509.468-0-SSP/SP, CPF/MF nº 304.346.048-01, brasileiro, metalúrgico, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com **JULIANA DA SILVA MASCARENHAS MORAES**, RG nº 43.546.936-8-SSP/SP, CPF/MF nº 351.923.718-05, brasileira, secretária, residentes e domiciliados na Rua Guaratingueta, nº 65, Parque Nossa Senhora da Glória, Tremembé-SP, o imóvel objeto desta matrícula pelo valor de R\$-140.000,00, sendo R\$-16.740,18 com recursos próprios, R\$-13.526,54 através de recursos da conta vinculada do FGTS e R\$-109.733,28 mediante financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal.

O Oficial, (Dirley José dos Santos).

R.03 - Em 29 de maio de 2013. (Protocolo nº 14.448).

(continua no verso)

Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash a545f8ed-7d24-4c3a-9a15-1f437cdb028e

Esse documento foi assinado digitalmente por BRUNA GABRIELA FERREIRA PRADO CARDOSO DE ASSIS - 23/05/2023 08:22

Certidão emitida pelo SREI
www.regidores.onr.org.br
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

matrícula

3.816

ficha

01

verso

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA


Pelo Instrumento Particular mencionado no R.02 os proprietários **HELIO ALBERTO MARTINS MORAES** e sua mulher **JULIANA DA SILVA MASCARENHAS MORAES**, já qualificados, transmitiram em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, o imóvel objeto desta matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, Brasília-DF, devidamente representada, para garantia de dívida no valor de **R\$-109.733,28**, a qual deverá ser paga mediante **360** prestações mensais e sucessivas, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização Constante-SAC, com juros à taxa anual nominal de **7,6600%** e efetiva de **7,9347%**, reajustáveis na forma constante no título, correspondendo a primeira prestação a **R\$-1.056,39**, com vencimento em **17/06/2013**, ficando estabelecido, nos termos do inciso V do art. 24 da Lei nº 9.514/97, que é assegurado aos fiduciantes, enquanto adimplentes, a livre utilização do imóvel por sua conta e risco e, conforme § 2º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, o prazo para a expedição da intimação é de 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Para efeitos do art. 24, inciso VI, da Lei nº 9.514/97, avaliaram o imóvel em **R\$-140.000,00**. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento.

O Oficial,  (Dirley José dos Santos).

AV.04 - Em 22 de maio de 2023. (Protocolo nº 33.003, de 15/12/2022).

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

A requerimento de 28 de março de 2023, instruído com as notificações realizadas em 30 de dezembro de 2022, bem como com a guia comprobatória de recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - procedo a esta averbação para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97 em face dos devedores **HELIO ALBERTO MARTINS MORAES** e sua mulher **JULIANA DA SILVA MASCARENHAS MORAES**, já qualificados, sem que houvesse purgação da mora, fica **consolidada a propriedade** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada. A credora fiduciária adquirente deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97. Valor da consolidação: **R\$150.654,09**. Selo digital: 145599331RS000056886RE23T.

O Oficial,  (Dirley José dos Santos).

Oficial de Registro de Imóveis de Tremembé - SP

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, expedida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificado digital disponibilizado pela ICP-Brasil, no termos do Provimento CG nº 04/2011 da Corregedoria Geral da Justiça e Itens 146-G e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Nada mais havendo a certificar, inclusive com relação a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Tremembé-SP, 22 de maio de 2023

Bruna Gabriela Ferreira Prado C. de Assis, Escrevente autorizada.



<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1455993C3GB000056887QT23H

Emolumentos	Estado	Sefaz	Reg. Civil	TJ	ISS	Min. Público	Total
38,17	10,85	7,43	2,01	2,62	1,91	1,83	64,82

Certidão emitida pelo SREI
 www.registradores.onr.org.br
 Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
 SABC